**Termo de Compromisso** para estágio obrigatório de licenciatura não-remunerado que, entre si, fazem Escola Sesc de Ensino Médio e a estudante XXXXX’.

Serviço Social do Comércio — Sesc/Administração Nacional, sediado na cidade do Rio de Janeiro, na Av. Ayrton Senna, 5.555 — Jacarepaguá, CNPJ 33.469.164/0001-11, doravante denominado Concedente, neste ato representado pelo Diretor-Geral do Departamento Nacional, dando cumprimento ao Convênio firmado, em setembro/2020, com a **Universidade Estadual do Rio de Janeiro - UERJ,** nos termos da Lei n° 11.788, de 25 de setembro de 2008, autoriza XXXXX, estudante do Xº periodo do Curso de Licenciatura XXXX, residente na Rua , Bairro

xxxx, — Município xxxxx, RJ, doravante denominada **Estagiário,** a realizar estágio obrigatório não-remunerado na modalidade remota através da Plataforma Digital da Escola Sesc de Ensino Médio, tendo em vista as seguintes condições:

1. - Ao Concedente caberá disponibilizar o acesso pleno à Plataforma Digital para realização das atividades de Estágio, como ambientação e orientação dos recursos necessários a fim de garantir a participação do estagiário, ficando entendido o total máximo de 10 horas, de modo a permitir o atendimento às obrigações curriculares.
2. - O **Estagiário** se obriga a desempenhar as tarefas que lhe forem determinadas pelo setor da Escola Sesc de Ensino Médio, o uso das ferramentas tecnológicas e dos recursos de conectividade ao acesso à internet adequados à sua participação na Plataforma Digital da Escola Sesc de Ensino Médio, de acordo com o Plano de Estágio do Concedente, e no âmbito de seu campo específico de formação.
3. - O Estagiário se obriga a cumprir integralmente as normas e os regulamentos internos do Concedente e da **Instituição de Ensino,** respondendo, em sua inobservância, por perdas e danos materiais e morais, quando constatados, resultando na rescisão do presente Termo de Compromisso.
4. - O Estagiário terá direito a um período de recesso concedido de maneira proporcional ao seu período total de estágio, conforme previsto no Capítulo IV da Lei n° 11.788, de 25 de setembro de 2008, artigo 13, parágrafo 2º.
5. - Quando, em razão do cumprimento da programação de estágio, o **Estagiário** realizar despesas não previstas no presente Termo de Compromisso, o Concedente poderá reembolsá-las, desde que previamente autorizadas, observadas as normas internas existentes sobre o assunto.

1. - A responsabilidade da contratação do seguro de vida para o Estagiário será exclusivamente da instituição de ensino conveniada.
2. - O Estágio terá duração de 10 horas (com início previsto em xx de xxxx de xxxxx e seu término em xxx de xxxxx de xxxx), podendo ser prorrogado por igual período, se for do interesse de ambas as partes, mediante a assinatura de aditivo ao presente Termo de Compromisso.
3. - O Estagiário se obriga a manter em dia a documentação inerente ao seu estágio e deverá informar, de imediato e por escrito, ao Concedente, qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula na Instituição de Ensino, bem como reconhece ser responsável por quaisquer despesas e consequências causadas pela falta desta informação.
4. - Nos Termos da Lei n° 11.788 de 25 de setembro de 2008, o Estagiário não terá, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício com o Concedente.
5. - As partes poderão, a qualquer momento, dar por terminado o estágio, bastando, para tanto, comunicação, por escrito, e informação à Instituição de Ensino.
6. - As demais informações relevantes, que possam vir a sofrer modificações durante o período de vigência do estágio, serão explicitadas no Plano de Estágio, anexo, a saber:
   * Nome do professor orientador;
   * Nome do supervisor e n° do conselho ou registro acadêmico;
   * Modalidade do estágio (obrigatório ou não obrigatório);
   * Data de entrega dos Relatórios (semestral e final).

Este Termo de Compromisso é firmado em três (3) vias de igual teor, que terão a seguinte destinação: Concedente, Estagiário e Instituição de Ensino.

Rio de Janeiro, *xxx* de xxxxx de xxxXK.

*xxxxxxxx -* Estagiário

Representante legal da Instituição de Ensino Superior

Diretor-Geral do SESC/AN